



Convocatória

Nos termos da alínea e) do Artigo 27º dos Estatutos da Ordem Franciscana Secular de Portugal, eu, Maria Manuela Cabral Costa Marques Tavares, na qualidade de Ministra Regional da Ordem Franciscana Secular de Portugal da Região Norte, e, no cumprimento das atribuições estatutárias,

Convoco

Todos os membros de direito, para a reabertura do Capítulo Eletivo da Fraternidade de Vila do Conde a realizar no dia 1 de fevereiro de 2020 com início às 16 horas, na sede da Fraternidade de Vila do Conde, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Eleger o Ministro e o Conselho da Fraternidade.

Porto, 16 de dezembro 2019

Ministra Regional

Maria Manuela Tavares, OFS

ESTATUTO NACIONAL DA OFS (2016)

Artigo 39º (Capítulo Eletivo Local) 1. O Capítulo Eletivo tem como finalidade específica eleger o Conselho da Fraternidade e o Ministro.

2. No Capítulo Eletivo têm direito a votar e ser votados todos os irmãos professores Fraternidade; podem apenas votar os professores temporários. Além disso vota o Presidente Local da JuFra ou o seu delegado, se professor.

3. Participam no Capítulo Eletivo, sem direito de voto o Presidente do Capítulo Eletivo e os Assistente Espiritual Regional ou o seu delegado.

4. Não têm direito de voto e não podem ser eleitos para encargos na Fraternidade:

a) Os irmãos que, sistematicamente desrespeitaram as obrigações inerentes à vida da Fraternidade, ou adotem comportamentos graves contra a Regra da OFS, isto é, irmãos que vivam na situação de suspensos segundo a norma do artigo 56º.2 & das Constituições Gerais.

b) Os irmãos que desde o último Capítulo não tenham participado em pelo menos 2/3 das atividades da Fraternidade, salvo existindo motivo que o Conselho considere justificado. O irmão ou a irmã poderá apresentar ao Conselho um escrito justificando tais ausências. O Conselho avaliará o pedido e decidirá.